



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 34:493** — Abre um crédito destinado a ocorrer aos encargos de vencimentos e subsídios para fardamento ao pessoal com que foi aumentado o quadro da polícia de segurança pública do Pôrto.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Argentina aderido à Convenção para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assim como à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, concluídas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 10:921** — Abre um crédito destinado aos trabalhos de reconstituição do Arquivo do Registo Criminal, destruído por um incêndio, e à instalação da delegação da Procuradoria da República da comarca de Sotaventos, na colónia de Cabo Verde.

**Portaria n.º 10:922** — Abre um crédito destinado à liquidação de despesas com valores selados, compreendendo as estampilhas, a pagar na metrópole, efectuadas por conta da colónia da Guiné e relativas ao ano de 1943.

**Portaria n.º 10:923** — Reforça a verba da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné destinada ao Gabinete de Urbanização.

**Portaria n.º 10:924** — Fixa as despesas a realizar com a Missão Geográfica de Angola — Substitue a portaria n.º 10:859.

#### Ministério da Economia:

**Declaração** de terem sido fixados os preços de venda para o asfalto sólido.

e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 357.500\$, destinado a ocorrer aos encargos de vencimentos e subsídios para fardamento ao pessoal com que foi aumentado o quadro da polícia de segurança pública do Pôrto, pelo artigo 2.º do decreto-lei n.º 34:389, de 24 de Janeiro último, para instalação de uma esquadra policial em Vila Nova de Gaia, devendo a mesma importância ser adicionada às verbas de 8:772.900\$ e de 1:287.060\$, inscritas, respectivamente, no n.º 1) do artigo 74.º e no n.º 2) do artigo 76.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, da maneira seguinte:

Para reforço do n.º 1) do artigo 74.º . . . . .	310.475\$00
Para reforço do n.º 2) do artigo 76.º . . . . .	47.025\$00
	357.500\$00

**Art. 2.º** É inscrita a quantia de 275.000\$ no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições» do orçamento das receitas para o actual ano económico, onde ficará constituindo o artigo 201.º-A, sob a rubrica «Reembolso da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia nos termos do decreto-lei n.º 34:389».

**Art. 3.º** É anulada a importância de 82.500\$ na verba inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças também para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — João Pinto da Costa Leite.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 34:493

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930,

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, a Argentina, nos termos da nota dirigida à Legação da Suíça em Buenos